



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 08/10/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 088/2026

*Autoriza a contratação emergencial de 01 (um)
farmacêutico e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, R\$ 4.722,45 (quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), acrescido de vale refeição e adicional de insalubridade, se for o caso.

Art. 2º. As contratações são de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, os contratados terão direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§1º. Os contratados nos termos dessa lei, obrigatoriamente, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

§2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 3º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

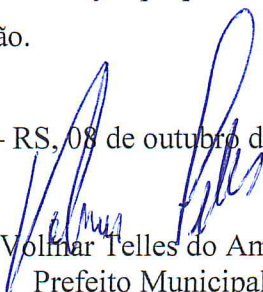
Art. 4º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, os contratados terão direito a férias e 13º salário.

Art. 5º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 6º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 08 de outubro de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

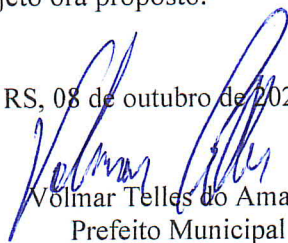
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 088/2026, busca autorização para *contratar emergencialmente 01 (um) farmacêutico*, pelo período de 90 (noventa) dias e/ou enquanto perdurar o afastamento da servidora pública municipal efetiva, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que há demanda deste profissional junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 08 de outubro de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal